Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Ano I | **Edição Nº 1992 de sexta-feira, 13 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 8**

SUMÁRIO:

● **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA** - DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

● **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE, PARA O BIÊNIO 2027 /2028.

● **REQUERIMENTO** - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA ELEIÇÃO MESA DIRETORA - BIÊNIO 2027 /2028 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

DESPACHO

República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Campo do Brito

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Anulação da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura 2025–2028 (2027/2028), realizada em 15/05/2025.

I- RELATÓRIO

CONSIDERANDO a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE destinada à composição do órgão diretivo para o segundo biênio da legislatura 2025–2028, correspondente ao período de 2027–2028, foi realizada em 15/05/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a organização e o funcionamento do Poder Legislativo, especialmente, os princípios: republicano, democrático, da legalidade, da periodicidade dos mandatos e da representatividade parlamentar;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.734/DF, de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, no qual se reconheceu a incompatibilidade constitucional da realização de eleição para a Mesa Diretora do segundo biênio em momento excessivamente antecipado em relação ao início do respectivo mandato;

CONSIDERANDO que, no referido julgamento, o Plenário do Supremo Tribunal Federal conferiu interpretação conforme à Constituição ao art. 10 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, estabelecendo que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio deve ocorrer a partir do mês de outubro imediatamente anterior ao início do exercício do mandato;

CONSIDERANDO que a orientação constitucional estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal deve ser observada na interpretação das normas que disciplinam a eleição das Mesas Diretoras dos órgãos legislativos, respeitadas as particularidades normativas de cada Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o poder de autotutela, que é a prerrogativa que permite à Administração Pública revisar os seus próprios atos administrativos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário,

Rua Gen. Siqueira de Menezes, nº 03 – Centro, Campo do Brito
CEP: 49.520-000 | Telefone: (79) 3443-1331 | E-mail: camaracb@hotmail.com

DESPACHO

República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Campo do Brito

Passo a fundamentar e prolatar a decisão a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A eleição da Mesa Diretora constitui ato essencial à organização interna do Poder Legislativo e deve observar os parâmetros constitucionais aplicáveis à autonomia organizacional das Casas Legislativas.

A autonomia conferida ao Poder Legislativo municipal não afasta a obrigatoriedade de observância dos princípios constitucionais, especialmente aqueles relacionados à periodicidade dos mandatos, à legitimidade democrática e à necessária proximidade temporal entre a escolha dos dirigentes e o início do exercício das respectivas funções.

No julgamento da ADI nº 7.734/DF, o Supremo Tribunal Federal reafirmou a incompatibilidade constitucional de interpretação normativa que permita a realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio em momento demasiadamente distante do início do mandato, fixando, na ausência de disciplina local constitucionalmente adequada, o mês de outubro do ano anterior ao início do exercício como marco temporal para a realização do pleito.

Tal orientação busca assegurar que a escolha da direção parlamentar reflita, de maneira mais contemporânea, a composição política e a vontade democrática dos integrantes da Casa Legislativa no período em que efetivamente exercerão o mandato diretivo.

Desse modo, a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE para o biênio 2027–2028 foi realizada em período anterior ao marco temporal constitucionalmente admitido, impondo-se a análise de sua validade à luz do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, bem como das disposições pertinentes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A providência ora examinada tem por finalidade assegurar a conformidade dos atos parlamentares com a Constituição Federal e com a interpretação constitucional consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, preservando a legitimidade do processo eleitoral interno.

III – DECISÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições legais e regimentais conferidas à Presidência da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE, e

Rua Gen. Siqueira de Menezes, nº 03 – Centro, Campo do Brito
CEP: 49.520-000 | Telefone: (79) 3443-1331 | E-mail: camaracb@hotmail.com

DESPACHO

República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Campo do Brito

considerando a necessidade de adequação do processo eleitoral interno à orientação constitucional firmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.734/DF, **DECIDO:**

1-Reconheço, através do poder de autotutela, que é a prerrogativa que permite à Administração Pública revisar os seus próprios atos administrativos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, a necessidade de revisão da validade da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE para o segundo biênio da legislatura 2025–2028, correspondente ao período de 2027–2028, tendo em vista que a eleição realizada em 15/05/2025, está em desacordo com o marco temporal estabelecido pela orientação constitucional do Supremo Tribunal Federal.

2- Declaro a nulidade do respectivo ato eleitoral, com a consequente desconstituição dos efeitos dele decorrentes, observadas as garantias procedimentais e a competência da Presidência para a prática do ato, tendo em vista, mediante análise dos registros oficiais da sessão, da legislação municipal aplicável e da data de realização do pleito, a incompatibilidade da eleição com os parâmetros constitucionais pertinentes.

3- Determino que a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028 seja realizada em **17/11/2026, às 19h:30**, em Plenário desta Casa Legislativa.

4- Determino à Secretaria Legislativa que proceda à juntada deste despacho aos registros oficiais da Câmara Municipal, bem como à adoção das providências necessárias à publicidade do ato e à comunicação formal aos vereadores.

5- Determino que sejam preservados os registros documentais do processo eleitoral, incluindo ata da sessão, edital de convocação, registro de candidaturas e demais documentos pertinentes, para fins de transparência, controle e segurança jurídica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo do Brito/SE, em 13 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS GOIS ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Campo do Brito

Rua Gen. Siqueira de Menezes, nº 03 – Centro, Campo do Brito
CEP: 49.520-000 | Telefone: (79) 3443-1331 | E-mail: camaracb@hotmail.com

EDITAL

República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Campo do Brito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE, PARA O BIÊNIO 2027/2028.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Brito, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Brito, resolve tornar público e **CONVOCAR** toda a Edilidade deste Poder Legislativo, para participar da ELEIÇÃO de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Campo do Brito, Estado de Sergipe, durante o biênio de 2027/2028, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A Sessão com a eleição dos membros da Mesa Diretora relativa ao biênio 2027/2028, **será realizada às 19h:30, do dia 17 de novembro de 2026**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito, localizado na Rua Siqueira de Menezes, nº 03, Centro, Campo do Brito–SE.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS

O horário e o prazo para registro de chapa dar-se-á da publicação deste edital até às **13 horas do dia 16 de novembro de 2026**.

Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento escrito e subscrito por todos os Interessados com os respectivos cargos (ver modelo anexo), protocolado na Secretaria da Câmara até **13 horas do dia 16 de novembro de 2026**, para fins de realização do processo de escolha da Mesa Diretora, e deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, conforme demais requisitos estabelecidos no art. 11, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Rua Gen. Siqueira de Menezes, nº 03 – Centro, Campo do Brito
CEP: 49.520-000 | Telefone: (79) 3443-1331 | E-mail: camaracb@hotmail.com

EDITAL

República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Campo do Brito

DISPOSIÇÕES FINAIS

A votação seguirá os trâmites regimentais, previstos nos arts. 9º, 10 e 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Brito.

A apuração será realizada de forma transparente pelo Presidente da Sessão Legislativa com o auxílio de 01 (um) Vereador, sendo que após a apuração do resultado será proclamado imediatamente a chapa vencedora e eleita, sendo que os eleitos tomarão posse no 1º dia útil do exercício seguinte (2027).

Câmara Municipal de Campo do Brito/SE, em 13 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS GOIS ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Campo do Brito

Rua Gen. Siqueira de Menezes, nº 03 – Centro, Campo do Brito
CEP: 49.520-000 | Telefone: (79) 3443-1331 | E-mail: camaracb@hotmail.com

EDITAL

República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Campo do Brito

MODELO DO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA ELEIÇÃO MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

Em atendimento as disposições expressas no edital de Convocação nº 01/2026 e nos termos do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Brito, referente às Eleições para a composição da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028, apresentamos a composição da CHAPA Nº _____ que satisfaz as condições de elegibilidade.

Chapa nº _____
Presidente:_____
Vice-Presidente:_____
Primeiro Secretário:_____
Segundo Secretário:_____

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Candidato a Presidente da Chapa

_____
Assinatura do Candidato a Vice-Presidente da Chapa

_____
Assinatura do Candidato a Primeiro Secretário da Chapa

_____
Assinatura do Candidato a Segundo Secretário da Chapa

Rua Gen. Siqueira de Menezes, nº 03 – Centro, Campo do Brito
CEP: 49.520-000 | Telefone: (79) 3443-1331 | E-mail: camaracb@hotmail.com

REQUERIMENTO

República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Campo do Brito

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA ELEIÇÃO MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

Em atendimento as disposições expressas no edital de Convocação nº 01/2026 e nos termos do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Brito, referente às Eleições para a composição da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028, apresentamos a composição da **CHAPA Nº 01** que satisfaz as condições de elegibilidade.

Chapa nº **01**
Presidente: **ANTÔNIO CARLOS GOIS ALMEIDA**
Vice-Presidente: **JOSÉ ADEILSON SANTOS DE JESUS**
Primeiro Secretário: **MÉDICE SANTOS ANDRADE**
Segundo Secretário: **JOÃO BATISTA SANTOS**

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato a Presidente da Chapa

Assinatura do Candidato a Vice-Presidente da Chapa

Assinatura do Candidato a Primeiro Secretário da Chapa

Assinatura do Candidato a Segundo Secretário da Chapa

Recebido 13/11/26 12h:05

Rua Gen. Siqueira de Menezes, nº 03 – Centro, Campo do Brito
CEP: 49.520-000 | Telefone: (79) 3443-1331 | E-mail: camaracb@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito